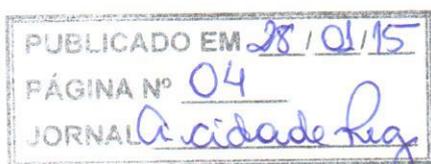




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.292, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**



*Concede reposição salarial de 9% (nove por cento), para o funcionalismo público municipal, e dá outras providências.*

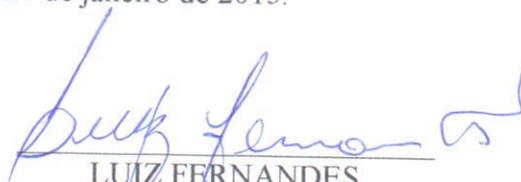
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida a reposição salarial de 9% (nove por cento) para o Funcionalismo Público Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 27 de janeiro de 2015.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
WANDERLEY F. FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete